

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CGC 75.924,290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fone/fax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladooeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

LEI N°. 751/2011

Data: 08 de Junho de 2011.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado para Constituir o Consórcio Público Intermunicipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Capanema - CPIDDACC, entre os municípios de Bela Vista da Caroba, Pérola D'Oeste, Capanema e Planalto, do Estado do Paraná.

A CAMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO AO SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre Bela Vista da Caroba, Pérola D'Oeste, Capanema e Planalto, para a constituição de consórcio público intermunicipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente da Comarca de Capanema, subscrito pelo Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 19 de maio de 2.011, conforme documento incorporado a presente Lei.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e onze.

> EDSOM LUIZ BAGETTI Prefeito Municipal

: 11 10